

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referencia: Processo de Dispensa nº 08/2023 - Dispensa de Licitação

nº 07/2023

serviço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de

Proponente: Melquesedeque dos Santos Sousa - CNPJ:

13.917.037/0001-20.

Valor: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 07/2023 no bojo do processo licitatório nº 08/2023, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato. Registre-se e Publique-se o necessário. Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade

com a legislação pátria.

Porto Alegre do Norte/MT, 22 de fevereiro de 2023.

Aldenor Lima da Silva
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa **Melquesedeque dos Santos Sousa** inscrita no CNPJ sob o nº 13.917.037/0001-20, qual seja:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM.

Porto Alegre do Norte/MT, em 22 de fevereiro de 2023.

Ándrea Pereira Lucas
Presidente

Carlos Eduardo Feltoza Esteves
Secretário

Aparecido Duarte Rodrigues
Membro

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA, portador da C/RG nº 0334.089-9 SSP-MT e CPF nº 955.006.501-49 para exercer a função de Vigilante da Câmara Municipal em substituição ao titular que está gozando Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

Aldenor Lima da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 001/2023 – SRP Nº 001/2023

OBJETO: "Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop"

Eu, Paulinho Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº 001/2023 – SRP Nº 001/2023" e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedoras do certame nos itens 01, 02 e 03 a Empresa Licitante: NORTÃO ATACADO LTDA EPP, CNPJ sob nº 22.839.096/0001-19 e o item 04 a Empresa Licitante: FRANCIS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ sob nº 37.678.796/0001-46.

Sinop – MT, 22 de fevereiro de 2023.

Paulinho Abreu
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 002/2023 – SRP Nº 002/2023

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop"

Eu, Paulinho Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº 002/2023 – SRP Nº 002/2023" e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame nos itens 01, 02, 03 e 04 a Empresa Licitante: DMI COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA-EPP, CNPJ sob nº 26.214.995/0001-87

Sinop – MT, 22 de fevereiro de 2023.

Paulinho Abreu
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP Nº 001/2023

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2023 – SRP Nº 001/2023, destinado à "Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop"; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO os itens 01, 02 e 03 da licitação à:

NORTÃO ATACADO LTDA EPP, CNPJ sob nº 22.839.096/0001-19, cujo

preço global final foi:

Total dos itens R\$ 74.160,00 (setenta e quatro mil cento e sessenta

reais);

ADJUDICO o item 04 da licitação à:

FRANCIS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ sob nº 37.678.796/0001-46, cujo preço global final foi:

Total dos Itens R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Sinop, 22 de fevereiro de 2023.

Laura M. P. Sandim de Oliveira
Pregoeiro – Portaria nº 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP Nº 002/2023

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2023 – SRP Nº 002/2023, destinado à "Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop"; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:

ADJUDICADO os itens 01, 02, 03 e 04 da licitação à:

DMI COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA-EPP,
CNPJ sob nº 26.214.995/0001-87, cujo preço global final foi:

Total dos itens R\$ 27.525,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e cinco

reais);

Sinop, 22 de fevereiro de 2023.

Rita Cácia de Andrade Welter
Pregoeiro – Portaria nº 009/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP nº 001/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor, **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Castanheiras nº 805, setor comercial, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 119XXXX-9 SSP/MT e CPF nº XXX.914.099-XX, neste ato denominada "CONTRATANTE", e a empresa **NORTÃO ATACADO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.839.096/0001-19, com sede na Avenida dos Jacarandás, 4603 – Jardim Primavera, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Luiz Ciro Scopel, Sócio - Proprietário, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 501XXXX41 SSP/RS e CPF/MF nº XXX.835.900-XX, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP nº 001/2023**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023**, abaixo especificados:

Nº	CÓDIGO TCE	QUANT.	EMB.	MATERIAL DISCRIMINADO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL
01	121592-2	1200	Caixa	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ML, caixa com 48 copos - Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira	BRUNADO	R\$ 27,50	R\$ 33.000,00
02	152119-5	1600	FD	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Fardo com 12 garrafas - Contendo de 495 Á 500 ml - Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira.	BRUNADO	R\$ 12,45	R\$ 19.920,00
03	121605-8	1000	FD	ÁGUA MINERAL COM GÁS Fardo com 12 garrafas - Contendo de 495 Á 500 ml - Com no mínimo 6 meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser fabricado por indústria brasileira	BRUNADO	R\$ 17,70	R\$ 21.240,00
TOTAL R\$ 74.160,00 (setenta e quatro mil cento e sessenta reais)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO

DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – SRP nº 001/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata, ou boleto bancário:

- Banco: Itaú
- Agência: 1364
- Conta Corrente: 20725-6

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CÂMARA.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Da Câmara Municipal de Sinop: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

- Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar ao Contratado as penalidades, quando for o caso;
- Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- Efetuar o pagamento à detentora da nota no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

Do CONTRATADO:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;
- Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.